



**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ REALIZADA EM
09.05.2025**

DATA: 09 DE MAIO DE 2025;

LOCAL: : SALA VIRTUAL – APLICATIVO MICROSOFT TEAMS;

PAUTA PRINCIPAL:

- FLUXOS DE CUMPRIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO CEARÁ

PAUTA SECUNDÁRIA:

- APROVAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO REALIZADA DIA 04/04/2025

Iniciados os trabalhos, após as devidas apresentações dos presentes, a Juíza Federal, Dra. Niliane, declarou abertos os trabalhos. Em sua fala inicial, foi destacado que, como encaminhamento da última reunião, permaneceram dois pontos principais: a necessidade de definição de um fluxo de cumprimento, em razão de prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo imprescindível desenhar o fluxo referente ao cumprimento das decisões pelo Estado e pelo Município; e a situação do Hospital José Martiniano de Alencar, cuja proposta discutida anteriormente aponta para a manutenção do atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sugerida a seguinte divisão: 70% dos atendimentos destinados ao SUS e 30% à Polícia Militar, sob a gestão da corporação. A Dra. Niliane reiterou a necessidade de indicação de um voluntário para compor a comissão das filas eletivas, com posterior escolha de seu presidente. A magistrada salientou a importância de que essa comissão tenha um funcionamento prático, desburocratizado e eficiente.

Sobre o fluxo de cumprimentos, A Dra. Niliane ressaltou que o tema é de grande relevância, sobretudo diante da atual fase de indefinição enfrentada. Enfatizou que todos os magistrados, principalmente em virtude dos Temas 124 do STF, precisam adequar os comandos judiciais à realidade da estrutura administrativa existente. A uniformização dos fluxos procedimentais é essencial para evitar uma diversidade excessiva de condutas dentro do Poder Judiciário. Destacou que os fluxos da União, Estado e Município são independentes, devendo ser harmonizados, iniciando-se pela organização em âmbito municipal, com posterior integração em escala mais ampla.

A palavra foi concedida ao Dr. Rômulo, representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), que informou que, na última reunião, foi apresentada a situação referente à judicialização pós-implantação do Sistema de Saúde Digital. Segundo ele, o compromisso firmado em 2023 era a implantação do sistema, e em 2024 foi iniciado o seu funcionamento. Como resultado, houve a identificação de diversas ações

E-mail: comite.executivosaudetjce.jus.br

Endereço para correspondência: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Edson Queiroz,
Fortaleza/CE – CEP: 60811-341

judiciais que não vinham sendo cumpridas, passando a sê-lo, o que gerou impacto orçamentário. Destacou que aproximadamente 80% das demandas executadas eram, na verdade, de competência da União, e que o Estado tem arcado com obrigações que extrapolam sua responsabilidade constitucional, comprometendo o orçamento e tornando os prazos de cumprimento inviáveis. Informou ainda que, em razão do Tema 124, foi realizada uma adaptação, mas permanecem dificuldades com fornecedores que não entregam os produtos dentro dos prazos estabelecidos.

A Dra. Lídia Ribeiro Nóbrega, Defensora Pública da União (DPU – Titular), destacou que houve um elastecimento significativo nos prazos previstos para os anos de 2024 e 2025. Apontou que, embora algumas determinações judiciais estejam sendo cumpridas dentro do prazo estabelecido pelo ente responsável, outras não são executadas adequadamente, o que agrava a situação e pode culminar em soluções ainda mais prejudiciais. Ressaltou a necessidade de avaliar criticamente a efetividade dos prazos propostos, pois, em muitos casos, estes se revelam incompatíveis com a função a que se destinam, sendo tão extensos que, ao serem efetivados, já não atendem de forma adequada os pacientes. Reforçou, portanto, a importância de se analisar os prazos propostos para 2024 e 2025 com maior critério, de modo a subsidiar decisões mais fundamentadas, expressando suas preocupações quanto à efetividade do cumprimento.

A Dra. Niliane questionou se há, por parte da Secretaria de Saúde do Estado (SESA), alguma estatística relacionada às concessões realizadas para atender determinações judiciais, especificamente quantas envolvem o grupo 1A e quantas referem-se a medicamentos ou tratamentos não incorporados ao SUS com valor superior a 210 salários mínimos. Em resposta, o Dr. Rômulo informou que é possível gerar relatórios contendo essas informações, conforme solicitado. Na sequência, a Dra. Niliane propôs uma hipótese de análise: se os itens pertencentes ao grupo 1A e os não incorporados com valor superior a 210 salários mínimos forem objeto de depósito pela União, o Estado teria condições de cumprir os prazos estabelecidos para 2024? Questionou, ainda, se o principal entrave seria de natureza financeira e como essa limitação impacta diretamente no cumprimento dos prazos. A Dra. Caroline Moreira Gondim, Procuradora do Estado (MPE – Titular), respondeu que a questão financeira, de fato, representa um dos principais entraves, porém há outros fatores envolvidos, como, por exemplo, a necessidade de licenças específicas para a aquisição de medicamentos importados, o que também compromete os prazos. Complementando a fala, Dr. Rômulo informou que, em 2023, a primeira apresentação visou identificar o elevado número de descumprimentos judiciais. Em 2024, foi apresentado o Sistema de Saúde Digital pronto, e em 2025, estão executando ações que anteriormente não eram cumpridas, o que tem gerado impactos orçamentários e administrativos significativos. Por esse motivo, na última apresentação, optou por apresentar a realidade concreta da execução, ao invés de prazos que sabidamente não poderiam ser cumpridos.

Finalizando esse ponto, a Juíza salientou a importância de analisar os prazos apresentados anteriormente, para que se possa adotar medidas mais realistas e eficazes na formulação das próximas etapas de cumprimento das decisões judiciais na área da saúde.

O Dr. Martônio Mont’Alverne Barreto Lima, Procurador do Município de Fortaleza (PGM – Titular), justificou a ausência de representantes técnicos do Município na reunião. Informou que o fluxo de cumprimento das decisões judiciais ainda não foi apresentado, pois estão em fase de alteração da metodologia de cum-

primento. Ressaltou que a gestão municipal está ciente da necessidade de apresentação desse fluxo e que não pretende se furtar dessa responsabilidade.

O Procurador destacou que as observações apresentadas pelo Dr. Rômulo Nogueira (SESA) são pertinentes, uma vez que refletem uma sistemática semelhante à vivenciada pelo Município de Fortaleza, que também possui um conselho de gestão financeira (COGEL). Explicou que, por imposição normativa legal, é necessária autorização formal para suplementação orçamentária, e indagou a possibilidade de se agilizar os pedidos de cumprimento por meio de depósito direto à disposição do juízo, de modo que o magistrado possa adotar providências imediatas, como a aquisição direta dos medicamentos ou o redirecionamento da compra para fornecedor habilitado.

A Dra. Caroline Gondim informou que entrou em contato com o Procurador-Geral do Estado, que manifestou viabilidade em estudar e tentar viabilizar a proposta de depósito direto para agilizar o cumprimento das decisões judiciais. Em seguida, a Dra. Niliane analisou os prazos apresentados na reunião anterior, destacando que os dados anteriormente informados estavam mais detalhados, enquanto os apresentados na reunião atual carecem de clareza. Apontou que, embora tenha compreendido racionalmente a exposição feita no ano passado, a apresentação deste ano foi menos clara.

A palavra foi passada à Dra. Marília Braga Olinda de Lucena, Defensora Pública Estadual (DPE), que expressou preocupações e ponderações, sugerindo que seja concedido um prazo ao Município para apresentação dos prazos de cumprimento das decisões judiciais. Foi fixado o prazo para que a SESA apresente os dados detalhados dos cinco cenários mencionados no ano anterior, mesmo que com notas de rodapé, a fim de evitar a simplificação excessiva em apenas dois prazos para cinco hipóteses distintas, como ocorreu na apresentação atual. O Dr. Rômulo manifestou discordância quanto à crítica, reiterando que os prazos apresentados refletem o cenário atual e foram construídos com base na realidade enfrentada pela gestão estadual. Assegurou que há coerência e justificativas plausíveis para os prazos adotados e que prevalecem os prazos apresentados na última reunião.

Com a palavra, a Dra. Lídia Ribeiro Nóbrega questionou como se daria o tratamento dos medicamentos oncológicos incorporados ao SUS, quando o paciente está vinculado a um hospital estadual e o tratamento é remunerado por meio da Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC). Indagou em qual cenário esses medicamentos se enquadrariam, especialmente os de valor superior a 210 salários mínimos, já que, conforme discutido, tais medicamentos estariam sob a responsabilidade da Justiça Federal. A Dra. Caroline Gondim esclareceu que a matéria ainda está sendo discutida, pois a legislação previa um prazo de 120 dias e houve decisão judicial que determinou redução para 90 dias, estando o tema atualmente em debate por uma comissão técnica voltada à pactuação dos medicamentos oncológicos.

A Dra. Niliane reiterou que, caso o Município não apresente o fluxo de prazos até o final do mês de maio, serão adotados os prazos definidos pelo Estado. Destacou que o fluxo deve ser elaborado de forma conjunta e integrada. O Secretário-Executivo do Comitê e Assistente Operacional do NAT-JUS/CE, Manuel Yury Trindade, informou os nomes dos membros que irão compor a Comissão das Filas de Cirurgia, sendo eles:

- Ministério Público (MP): Dra. Isabel Porto, Dra. Ana Cláudia
- Defensoria Pública: Dra. Karine, Dra. Lídia (DPU)

- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Dr. Ricardo, Dr. Nelcilene
- Procuradoria do Município: Dr. Martônio
- Secretaria de Saúde do Município: Dra. Luciana
- Secretaria de Saúde do Estado: Dr. Breno, Dra. Melissa e Dr. Rômulo
- Procuradoria-Geral do Estado (PGE): Dra. Caroline

Informou, ainda, que o presidente da comissão será eleito posteriormente

Ficou acordado que o formato dos encaminhamentos com os prazos deve abranger o maior número possível de serviços de saúde, e que, na ausência de manifestação do Município, prevalecerão os prazos definidos pelo Estado. A SESA ficou encarregada de avaliar como preencher as hipóteses previstas nos cenários anteriormente detalhados.

Por fim, o Dr. Rômulo reforçou a importância do diálogo institucional e da organização para adequar os prazos à realidade concreta. Informou que os cenários 4 e 5 poderão ser alinhados aos mesmos prazos dos demais cenários (60 dias), desde que formalizados em ata.

Deliberações do Comitê:

1. Ficou acordado que a próxima reunião do Comitê será dia 13 de junho de 2025;

Nada mais havendo a tratar, a Dra. Niliane Meira Lima, Vice-Cordenadora do referido Comitê, agradeceu a presença e a participação de todos, e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Manuel Yury Trindade, Secretário-Executivo do Comitê, lavrei a presente ata.

Fortaleza/CE, 09 de maio de 2025.

Niliane Meira Lima, Juíza Federal, Vice- Coordenadora do Comitê JFCE

Marília Braga Olinda de Lucena, Defensora Pública Estadual (DPE);

Lídia Ribeiro Nóbrega, Defensora Pública da União (DPU, Titular)

Martonio Mont' Alverne Barreto Lima, Procurador do Município de Fortaleza (PGM, Titular)

Caroline Moreira Gondim, Procuradora Estadual (MPE, Titular);

Raimilan Seneterri da Silva Rodrigues, Procurador Estadual (PGE, Suplente);

Rômulo Nogueira Nepomuceno Nogueira, Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde (SESA, Titular);

Geanne Medeiros Bandeira Bezerra de Carvalho, Assessora Jurídica da Secretaria de Saúde (SESA,

E-mail: comite.executivosaudetjce.jus.br

Endereço para correspondência: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Edson Queiroz,
Fortaleza/CE – CEP: 60811-341

Suplente);

Paulo Henrique da Costa – Assessor Especial da Secretaria de Saúde (SESA, Convidado);

Gerson Sanfort Vieira Lima, Rep. Usuários do Sistema Suplementar de Saúde

Daniel Soares Cavalcante, Representante da Operadora de Planos de Saúde (HAPVIDA);

Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes, Representante do Conselho Regional de Farmácia (CRF, Titular);

Manuel Yury Trindade, Secretário-Executivo do Comitê e Assistente Operacional do NAT-JUS/CE.

E-mail: comite.executivosaudetjce.jus.br

Endereço para correspondência: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Edson Queiroz,
Fortaleza/CE – CEP: 60811-341